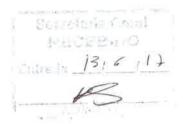


# ESTADO DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS Coordenadoria de Educação



#### RECOMENDAÇÃO N. 12 /2017 - MPC - EFC



O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por sua procuradora signatária, no regular exercício de suas atribuições institucionais, junto ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da competência reservada ao colegiado deste, na defesa da ordem jurídica e na guarda do patrimônio público e probidade administrativa:

**CONSIDERANDO** o art. 17 da Portaria nº 04, de 26 de junho de 2015, que criou a Coordenadoria de Educação no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, bem como o art. 1, II, da Portaria de nº 05, de 29 de junho de 2015, que designou a procuradora signatária como uma de seus membros;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Ministério Público de Contas as respostas às informações e documentos sobre o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, que define critérios para a Contratação Temporária de Professor substituto da Educação Básica para atuação na Zona Rural do Município de Manicoré, no total de 350 vagas, sendo que 250 para contratação imediata e 100 para formação de cadastro reserva;

Ao Excelentíssimo Senhor

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Manicoré Avenida Getúlio Vargas, 574, Manicoré-Am CEP: 69.820-000



### ESTADO DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS Coordenadoria de Educação



**CONSIDERANDO** que a educação precisa cumprir seu calendário escolar, sendo do entendimento deste *Parquet* que é necessário a realização de concurso público em atendimento aos preceitos constitucionais;

**CONSIDERANDO** os deveres decorrentes dos princípios constitucionais de Administração Pública e de probidade administrativa;

#### **RECOMENDA**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manicoré, Sr. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros:

- a) que seja realizado um concurso público para a contratação de professores na atual gestão, tendo em vista a real necessidade nas áreas de Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos para atuarem em Unidades Escolares e em setores da educação;
- b) que seja encaminhado a este Parquet, no prazo de 15 (quinze) dias, um plano de ação governamental que demonstre um planejamento das medidas que serão adotadas pela atual gestão para a realização de concurso público acima referido;
- c) Que na realização de próximos Processos Seletivos haja inclusão no edital de cláusula que informe que parentes de membros não podem participar de Comissão Examinadora.



## ESTADO DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS Coordenadoria de Educação



Efeitos: com o devido respeito e confiante em positivas providências, cumprenos recordar que os destinatários de recomendações dos órgãos do Ministério
Público estão sujeitos aos seguintes efeitos: a) constituição em mora quanto às
providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção
de representações cabíveis; b) tornar inequívoca a consciência da ilicitude
sobre o recomendado; c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade
para viabilizar futuras responsabilizações em caso de omissão imotivada; d)
constituir-se em elemento probatório em sede de representações, auditorias no
âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias** para que sejam informadas as providências possivelmente adotadas em relação à presente Recomendação.

Manaus, 12 de junho de 2017.

EVELYN FREIRE DE CARVALHO
Procuradora de Contas